



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

LEI Nº 53

"Cria feriado Municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam considerados feriados municipal os dias 31 de janeiro e 24 de outubro, o primeiro em comemoração ao aniversário de posse do primeiro Prefeito e primeira Câmara Municipal eleitos pelo voto e o segundo em homenagem ao dia da padroeira da cidade, Nossa Senhora dos Remédios.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário em
de maio de 1958.

Ricardo Queiroz

Presidente

Pedro Jorge Assad

Secretário

Gi' da Silva Guimarães

Helmuto de Figueiredo